



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.584, DE 3 DE MARÇO DE 2006

**Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao
Ministério Público do Estado do Paraná.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

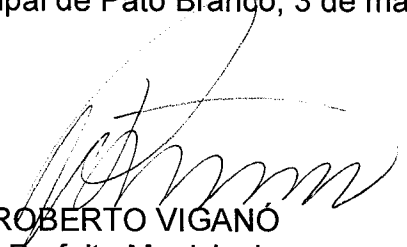
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de março de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

